



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 12.768, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Reconhece como de Utilidade Pública Estadual o Instituto Menina Flor – IMF.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de Utilidade Pública Estadual o **Instituto Menina Flor – IMF**, inscrito no CNPJ sob o nº 65.036.327/0001-69, com sede no Município de Natal, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de junho de 2026,
205º da Independência e 138º da República.

DOE Nº. 16.166 Data: 04.06.2026 Pág. 02

FÁTIMA BEZERRA
Governadora